



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CEP 84620

LEI Nº 468/93

DATA - 29 de março de 1.993.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

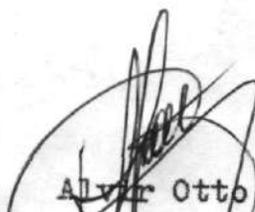
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 36,68 (Trinta e seis vírgula sessenta e oito por cento), ao Quadro de Pessoal em todos os Níveis.

Artigo 2º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a 1º de março de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 29 de março de 1.993.

  
Eugênio Charnobay  
Secretário Administrativo

  
Alvir Otto  
Prefeito Municipal